DECRETO Nº1.810, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta Art. 26 da Lei nº1.103/2011.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 14, § 3º, III da Lei Complementar nº101/2000, dispõe que a Fazenda Pública pode cancelar os débitos inscritos em dívida ativa, cujo montante seja inferior aos dos respectivos custos de cobrança.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica regulamentado o Art. 26, § 2º da Lei nº1.103/2011.

Parágrafo Único – Fica fixado o valor de R$715,20 (setecentos e quinze reais e vinte centavos), como limite mínimo para execução dos débitos inscritos em divida ativa com a Fazenda Pública Municipal do exercício de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de dezembro de 2014.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I